



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2013.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no MF com o CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, Bairro Campos Eliseos, n.º 1485/9, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIS SCHNEEDORF FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 15.889.215-X/SSP-SP e do CPF nº 058.680.838-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na dispensa de licitação nº 33/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes a seguir:

FIAT/DUCATO TH AMBULÂNCIA 103CV, ANO/MOD. 2005/2005, PLACAS IMI1139, CHASSI 93W231F2151021996, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 24/03/2013 A 24/03/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CLASSE 1

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

CASCO: VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 8.000,00

FRANQUIA: NORMAL

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

SEM PERFIL

PRÊMIO: R\$ 1.321,30 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA, 127CV, DIESEL, ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS IOY9919, CHASSI 93W245G2382028739, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 24/03/2013 A 24/03/2014

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CLASSE 1

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

CASCO: VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 8.000,00

FRANQUIA: NORMAL

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

SEM PERFIL

PRÊMIO: R\$ 1.380,40 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

RENAULT/MASTER 2.5 DCI L2H2 AMBULÂNCIA, 115CV, DIESEL, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS ITT5230, CHASSI 93YADC1H6DJ452057, da Secretaria Municipal de Saúde:

VIGÊNCIA: 24/03/2013 A 24/03/2014

OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELÉTRICO

BÔNUS PARA RENOVAÇÃO: SEGURO NOVO

COBERTURA: (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO)

CASCO: VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 275.000,00

DANOS MORAIS: 30.000,00

APP MORTE E INVALIDEZ: 30.000,00

APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 8.000,00

FRANQUIA: NORMAL

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM LIMITE MÍNIMO DE 300 KM PARA REBOQUE EM CASO DE ACIDENTE OU PANE

SEM PERFIL

PRÊMIO: R\$ 2.298,51 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Cláusula Segunda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O licitante adjudicatário se compromete a emitir a apólice correspondente ao seguro, a contar da data de homologação definitiva do objeto do presente contrato.

O termo inicial do contrato será o dia 24 de março de 2013 e o final dia 24 de março de 2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 5.000,21 (cinco mil reais e vinte e um centavos)**.

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **04 (QUATRO) PARCELAS (1+3x)**, após a emissão da apólice, mediante a apresentação da fatura correspondente.

Cláusula Quinta:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0047.2.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 07.01, 07.02 E 07.05).

3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Sétima:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE em receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Declaração da CONTRATADA de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto do contrato;

Cláusula Oitava:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Nona:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação nº 33/2013 e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira:

DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

O objeto do presente contrato tem garantia até a vigência do mesmo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima quinta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 20 de março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ // _____

TESTEMUNHAS